

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **373/2021**, que tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL da Concessão de direito real de uso de área nº 925/2007, firmado entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e a Associação de Moradores da Vila Suely e Adjacências.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do termo de Concessão, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Profº Clóvis Volpi, denominada simplesmente CONCEDENTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Termo de Concessão de direito real de uso de área nº 925/2007, firmado em 27/12/2007, com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SUELY E ADJACÊNCIAS**, nos termos do processo Administrativo nº 1906/2000.

1. O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Concessão de direito real de uso de área nº 925/2007, firmado em 27/12/2007, conforme parecer de fls. 165, constante dos autos.

E assim, assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS VOLPI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
RG.:

2) _____
RG.:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONCEDENTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONCESSIONÁRIA: Associação de Moradores da Vila Suely e Adjacências

CONCESSÃO Nº (DE ORIGEM): 925/2007

OBJETO: Rescisão unilateral da Concessão de direito real de uso de área nº 925/2007, firmado entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e a Associação de Moradores da Vila Suely e Adjacências.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 10 de Setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Concedente:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

Assinatura: _____